LEI Nº 2001 DE 20 DE ABRIL DE 1992

Concede licença para utilização de logradouro público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a conceder ao Sr. LEANDRO ARTUR MACIENTE, licença para instalação de um "Trailler" para lanches, com endereço à Praça José Barbosa Júnior, nesta cidade de Formiga, conforme croqui que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A presente concessão terá validade por (01) um ano, e terá vigência após as seguintes providências pelo concessionário:

a) criação de firma comercial, nos termos da legislação específica,

b) demais providências de ordem jurídica pertinentes à matéria, inclusive obediência à Lei do Silêncio.

Art. 3º - O concessionário recolherá, mensalmente, aos cofres municipais, importância correspondente à área ocupada e IPTU do setor, atualizado mensalmente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de Abril de 1992 .

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA,
Secretária

MRL.-